



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH Nº 286, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Referenda a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO Nº 338 de 25/01/2024 que "Reti-Ratifica a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 324, de 20 de abril de 2023 que "Altera os Critérios Técnicos para a Autorização de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Ribeirão Preto e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00008586/2024-61, Nota Técnica CTAS/CRH nº 02/2024,

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a Deliberação "Ad Referendum" CBH PARDO nº 338, de 25 de janeiro de 2024, acessível em <https://sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes>, que estabelece "Áreas de Restrição e Controle Temporários para a captação e uso das águas subterrâneas no município de Ribeirão Preto".

Artigo 2º - Ao término da validade da Deliberação "Ad Referendum" CBH PARDO nº 338/2024, a renovação das condições e critérios para controle de perfuração de poços no Município de Ribeirão Preto deverá ser estabelecida por conhecimento técnico fornecido com base:

- I. Nos empreendimentos FEHIDRO nº 2023/216 e 2023/288 do projeto intitulado "Sistema Aquífero Guarani: capacidade máxima, resiliência e sustentabilidade para o abastecimento público e privado de Ribeirão Preto - GRIP", tendo como tomador dos recursos a Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP) e que prevê implantação de rede de monitoramento com medições de alta frequência e modelagem numérica do SAG;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- II. No projeto de mapeamento geológico de detalhe intitulado “Geologia de Subsuperfície no Município de Ribeirão Preto” a ser conduzido pelo DAEE conforme indicado no Ofício DAEE DP/0116/2023 enviado ao Presidente do CBH-PARDO em 15/12/2023.

Artigo 3º - Fica recomendado ao CBH-PARDO o estabelecimento de um programa continuado específico para gestão da Área de Restrição e Controle do Sistema Aquífero Guarani em Ribeirão Preto com previsão de destinação de recursos financeiros para: ampliação e manutenção da rede de monitoramento; alimentação de banco de dados dos monitoramentos; interpretação dos dados para subsídio à gestão com foco na mitigação do problema de rebaixamento da piezometria do SAG em Ribeirão Preto.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos